

## **REGIMENTO INTERNO DO XXII CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### **TÍTULO I**

#### **DA SEDE, DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1.º O XXII Congresso Nacional do Ministério Público, convocado pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, realizar-se-á na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no período de 27 a 29 de setembro de 2017, com os seguintes objetivos:

I - analisar o desempenho do Ministério Público em face de suas atribuições constitucionais e legais;

II - otimizar as relações entre a Instituição e a sociedade, buscando a mitigação dos conflitos e a efetividade dos direitos fundamentais, considerados sob os aspectos individual, coletivo ou difuso;

III – estimular a interação do Ministério Público com os demais Poderes e órgãos do Estado, visando ao pleno resgate dos compromissos inerentes a cada um e à consecução dos objetivos fundamentais da República Brasileira;

IV - aprofundar a discussão acerca dos problemas inerentes à atuação do Ministério Público, colimando a construção de modelos operacionais mais eficazes à realização da justiça e da paz social;

V – recolher subsídios para o aperfeiçoamento do Ministério Público e da legislação em vigor, com vistas, especialmente, à redução dos conflitos e à efetiva construção de uma sociedade livre, justa e fraterna;

VI - promover o conagraçamento dos membros do Ministério Público brasileiro.

### **TÍTULO II**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DOS ÓRGÃOS INTERNOS DO CONGRESSO**

Art. 2.º São órgãos internos do XXII Congresso Nacional do Ministério Público:

I - Plenária;

II - Presidência-Geral;

III - Presidência-Executiva;

IV - Comissão Organizadora.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3.º A Presidência-Geral do XXII Congresso Nacional do Ministério Público será exercida pela Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP).

Art. 4.º A Presidência-Executiva será exercida pelo Presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (AMMP).

Art. 5.º O XXII Congresso Nacional do Ministério Público terá Comissões Temáticas, destinadas a analisar os assuntos relacionados no art. 38 deste Regimento Interno, e Grupos de Trabalho Setoriais, para discussão e troca de experiências inovadoras em campos específicos de atuação institucional.

Art. 6.º Cada Comissão Temática (CT) e cada Grupo de Trabalho Setorial (GTS) terá, por espaço ocupado para a realização dos trabalhos, um Coordenador e um Presidente, nomeados por ato conjunto do Presidente-Geral e do Presidente-Executivo, até o dia 25 de agosto de 2017. Parágrafo único. As Comissões Temáticas serão integradas pelos congressistas presentes aos atos de apresentação, discussão e votação das teses e respectivas conclusões.

Art. 7.º Os Presidentes Geral e Executivo poderão criar coordenadorias, estabelecendo suas competências e nomeando os respectivos coordenadores, dentre os membros do Ministério Público participantes do evento.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA PLENÁRIA**

Art. 8.º. À Plenária, instância máxima do Congresso, compete discutir, aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, as teses, as conclusões, os enunciados e as sugestões aprovadas pelas Comissões Temáticas, bem como os destaques, recursos (art. 33, p. único), emendas e moções apresentadas nos termos deste Regimento Interno.

Art. 9.º. A Plenária será presidida pelo Presidente-Geral do Congresso ou pelo Presidente-Executivo, ou por substituto eventualmente designado, cumprindo-lhe resolver de plano todas as questões de ordem, ficando-lhe assegurado o direito de voto, inclusive o de qualidade.

Art. 10. As deliberações da Plenária serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes à sessão, podendo o Presidente determinar a votação nominal, caso haja dúvida quanto ao resultado da votação simbólica.

Art. 11. Na Plenária, os trabalhos deverão obedecer à seguinte ordem:

I - abertura;

II - anúncio das teses aprovadas pelas Comissões Temáticas;

III - votação das teses e das conclusões aprovadas pelas Comissões Temáticas;

IV - apreciação e votação das conclusões de que trata o art. 35, inciso IV, deste Regimento Interno;

V – apreciação e votação de moções;

VI - encerramento da sessão.

Art. 12. O anúncio das teses, que será feito pelo Presidente da Plenária ou por quem ele indicar, consistirá na leitura do título respectivo e do nome do autor.

Art. 13. Após o anúncio de cada tese, o Presidente da sessão informará aos integrantes da Plenária os destaques apresentados.

§ 1º. Os destaques deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Congresso até às 15 horas do dia 28.09.

§ 2º. A Comissão Organizadora fará publicar, no quadro de avisos do Congresso até às 18 horas do dia 28.09, a relação dos destaques apresentados.

Art. 14. O Presidente colocará em votação as teses com as respectivas conclusões, para aprovação ou rejeição em bloco, ressalvados os destaques apresentados, que poderão ser supressivos, modificativos ou aditivos, vedada a supressão parcial da conclusão.

§ 1.º Para cada conclusão será admitido apenas um pedido de destaque, obedecida a ordem de apresentação.

§ 2.º Só será apreciado destaque modificativo ou aditivo se houver aquiescência do autor da tese.

§ 3.º Ao autor do destaque será concedido, para sustentação, o tempo máximo de três minutos e, após, por igual tempo, será dada a palavra ao autor da tese ou à pessoa que o represente.

§ 4º. Os destaques de mera redação serão encaminhados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 15. Compete à Comissão Organizadora sugerir ao Presidente Executivo o teor dos enunciados extraídos das teses aprovadas no Congresso, que serão publicados como diretrizes de atuação do Ministério Público brasileiro.

Art. 16. A Plenária poderá apreciar as moções apresentadas à Comissão Organizadora até a sua instalação, desde que devidamente justificadas e subscritas por, no mínimo, dez Presidentes de Associações afiliadas ou cem congressistas.

Parágrafo único. As moções serão lidas pelo Presidente, aplicando-se, quanto à sua votação, o disposto no art. 14 deste Regimento Interno.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA COMPETÊNCIA CONJUNTA DA PRESIDÊNCIA-GERAL E DA PRESIDÊNCIA-EXECUTIVA**

Art. 17. Compete à Presidência-Geral e à Presidência-Executiva, através de ato conjunto:

I - elaborar o Programa Oficial do XXII Congresso Nacional do Ministério Público, o qual, além da informação sobre o dia, hora e local dos atos oficiais, deverá conter a agenda de trabalho, com a indicação do local onde serão apresentadas as teses e funcionarão as respectivas Comissões Temáticas;

II - elaborar o Plano Geral de Atividades do Congresso, constituindo as Comissões Organizadora e Temáticas, os Grupos de Trabalho Setoriais e as Coordenadorias, nos termos deste Regimento Interno;

III - aprovar o rol dos patrocinadores do Congresso;

IV - estipular os valores da inscrição para participantes e acompanhantes;

V - aprovar a publicação de teses, do Regimento Interno e dos Anais do XXII Congresso Nacional do Ministério Público;

VI - indicar os conferencistas e os expositores de painéis;

VII - exercer as demais atribuições previstas neste Regimento Interno.

## **CAPÍTULO V**

### **DA PRESIDÊNCIA-GERAL DO CONGRESSO**

Art. 18. Compete à Presidência-Geral:

I - presidir a sessão solene de encerramento do Congresso e a sessão Plenária ou indicar quem a represente para a realização dos atos;

II - supervisionar todas as atividades do Congresso;

III - exercer outras atribuições próprias do cargo.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA PRESIDÊNCIA-EXECUTIVA**

Art. 19. Compete à Presidência-Executiva:

I - presidir a sessão solene de abertura e escolher os membros da Comissão Organizadora e das Coordenadorias;

II - superintender as atividades do Congresso, da Comissão Organizadora e demais órgãos;

III - apresentar à Plenária o expediente, as teses, os pedidos de destaque que lhe forem encaminhados e as sugestões de enunciados, na forma deste Regimento Interno;

IV - coordenar os trabalhos que forem desenvolvidos para os projetos pós-congresso;

V - exercer outras atribuições próprias do cargo.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 20. A Comissão Organizadora será constituída por três membros escolhidos por ato da Presidência-Executiva, entre associados da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público.

Art. 21. Compete à Comissão Organizadora:

I - executar o Plano Geral de Atividades do Congresso;

II - executar o temário do Congresso;

III - executar o programa cultural, social e recreativo;

IV - apoiar as ações destinadas à recepção dos congressistas, palestrantes e autoridades;

V – examinar a adequação das teses apresentadas aos requisitos exigidos neste Regimento;

VI - organizar a apresentação das teses do Congresso;

VII - publicar os cadernos de teses, coordenar os trabalhos de formação e reunião das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho Setoriais;

VII - elaborar e fazer publicar os Anais do Congresso;

IX - rever a redação final das conclusões aprovadas pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho Setoriais;

X - executar as tarefas que lhe forem atribuídas pela Presidência-Executiva;

XI - secretariar, respectivamente, as Presidências Geral e Executiva;

XII - superintender as atividades de Secretaria das Comissões Temáticas, dos Grupos de Trabalho Setoriais e das comissões vinculadas às Coordenadorias;

XIII - elaborar planilhas das teses e conclusões aprovadas pelas Comissões Temáticas e encaminhá-las à Plenária;

XIV - elaborar planilha de sugestões aprovadas pelos Grupos de Trabalho Setoriais;

XV - elaborar planilhas das teses, conclusões, enunciados, moções e sugestões aprovadas pela Plenária;

XVI – organizar a nomeação dos Coordenadores e Presidentes das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho Setoriais, bem como os integrantes das comissões vinculadas às Coordenadorias e os respectivos secretários.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS COMISSÕES TEMÁTICAS**

Art. 22. O Congresso terá as seguintes Comissões Temáticas:

I - Comissão Temática I: Área Criminal;

II - Comissão Temática II: Áreas Cível e Especializadas;

III - Comissão Temática III: Áreas da Política Institucional e Administrativa.

Art. 23. As Comissões Temáticas, que poderão ser subdivididas se o número de teses assim o exigir, apreciarão e votarão as teses que lhe forem distribuídas, bem como as respectivas emendas e destaques.

Art. 24. Cada Comissão Temática terá um Coordenador e um Presidente, assessorados por secretário(s).

Art. 25. Compete ao Presidente da Comissão Temática:

I - dirigir os trabalhos de apresentação, discussão e votação das teses, conclusões e suas emendas;

II - manter a ordem dos trabalhos, dar e cassar a palavra, bem como resolver, de plano, as questões de ordem suscitadas durante os trabalhos;

III - limitar o número de debatedores por tese, em caso de inscrições excessivas;

IV - providenciar o encaminhamento à Comissão Organizadora, após a votação, das teses e conclusões aprovadas e rejeitadas;

V - exercer outras atribuições que se mostrarem necessárias à efetividade dos trabalhos afetos à Comissão.

Art. 26. Compete ao Coordenador da Comissão Temática:

I - receber previamente as teses distribuídas à Comissão;

II - acompanhar a discussão e votação de cada tese, efetuando os correspondentes registros, de modo que expressem, com clareza, a decisão final da Comissão;

III - elaborar ata dos trabalhos da Comissão, registrando as conclusões aprovadas e rejeitadas;

IV - entregar ao Presidente da Comissão as atas das reuniões e, em apartado, as conclusões aprovadas, já em sua redação final;

V - substituir, eventualmente, o Presidente.

Art. 27. Precedendo a apresentação de cada tese, o Presidente da Comissão fará a leitura do título e do nome do autor, com indicação do respectivo número, constante da agenda oficial.

§ 1º A ordem de apreciação poderá ser alterada, mediante pedido do autor da tese, a critério do Presidente.

§ 2º As teses que versarem sobre o mesmo assunto poderão ser apreciadas em conjunto, devendo, na votação das que apresentarem conclusões colidentes, ser destacado o aspecto da prejudicialidade.

Art. 28. A tese será apresentada por seu autor, por representante deste ou, na falta de ambos, por pessoa especialmente designada pelo Presidente da Associação afiliada a que pertença o primeiro, hipótese em que a designação deverá ser formalizada por escrito e comunicada à Presidência-Executiva do Congresso. Em todas as hipóteses deverá ser congressista. Nos demais casos, a tese não será apresentada e não será publicada nos anais do Congresso. Parágrafo único. No caso de mais de um autor apresentar a tese, o tempo máximo será dividido entre eles.

Art. 29. O autor da tese, ou seu representante, disporá de até 5 (cinco) minutos para sua sustentação.

Parágrafo único. É facultado à Comissão Organizadora rever e definir o tempo que o apresentador da tese disporá para fazer sua sustentação, em até dois dias após o prazo final para a entrega dos trabalhos, caso em que será feita ampla divulgação.

Art. 30. Após a apresentação da tese, será aberto o debate, com a inscrição dos debatedores junto ao Coordenador, admitindo-se o máximo de dois com encaminhamento contrário à tese e dois com encaminhamento de voto favorável, obedecida a ordem de inscrição.

Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições para encaminhamento de voto favorável se o número de inscrições fixado no caput, relativamente ao encaminhamento de votos contrários à tese, não for alcançado.

Art. 31. Os debatedores apresentarão ao Presidente os seus argumentos e eventuais destaques de divergência e, após, o apresentador da tese fará sua manifestação final.

§ 1º Para cada conclusão será garantido pelo menos um pedido de destaque, obedecida a ordem de apresentação.

§ 2º Só será apreciado destaque modificativo ou aditivo se houver aquiescência do autor da tese.

§ 3º O tempo destinado aos debatedores e ao apresentador da tese para réplica será definido no mesmo prazo previsto no caput do art. 29.

§ 3º Os debatedores disporão de 5 (cinco) minutos para se manifestarem, e o apresentador da tese terá 5 (cinco) minutos para manifestação final, aplicando-se, no que couber, o disposto no parágrafo único do artigo 29 deste Regimento.

Art. 32. O Presidente colocará em votação as teses com as conclusões, para aprovação ou rejeição em bloco, ressalvados os destaques, se houver, os quais serão objeto de votação em seguida.

Parágrafo único. As deliberações das Comissões Temáticas serão tomadas pelo voto de metade mais um dos presentes com direito a voto, devendo o resultado ser consignado na ata.

Art. 33. Em caso de empate na votação da Comissão Temática, a tese será submetida à apreciação da Plenária, obedecido o procedimento adotado para as teses destacadas.

Parágrafo único. A tese rejeitada por maioria na Comissão Temática poderá ser submetida à apreciação da Plenária, desde que o autor a encaminhe, até a instalação daquela, com assinatura de, pelo menos, cem congressistas.

## **CAPÍTULO IX**

### **DOS GRUPOS DE TRABALHO SETORIAIS**

Art. 34. O Congresso terá Grupos de Trabalho Setoriais (GTS), presididos na forma do art. 6º, com a finalidade de propiciar o intercâmbio de informações e o aprimoramento das atividades do Ministério Público, por meio de relatos de experiências inovadoras, em qualquer das áreas de atuação institucional.

Parágrafo único. Os temas dos Grupos de Trabalho Setoriais (GTS) serão divulgados até o início do Congresso.

Art. 35. Compete ao Presidente do Grupo de Trabalho Setorial:

I - dirigir os trabalhos de discussão e a votação das conclusões; II - dar o voto de desempate na votação das conclusões;

III - manter a ordem dos trabalhos, dar e cassar a palavra, bem como resolver, de plano, as questões de ordem;

IV - providenciar o encaminhamento à Comissão Organizadora, após a votação, das conclusões aprovadas;

V - exercer outras atribuições próprias da função, no âmbito do Grupo de Trabalho.

Art. 36. Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho Setorial:

I - acompanhar a discussão e a votação dos temas propostos, efetuando os correspondentes registros, de modo que expressem, com clareza, a decisão final do Grupo de Trabalho;

II - elaborar a ata dos trabalhos, registrando as conclusões aprovadas;

III - entregar ao Presidente do Grupo de Trabalho as atas das reuniões e, em apartado, as conclusões aprovadas.

Art. 37. A sistemática de funcionamento dos Grupos de Trabalho Setoriais será definida pela Comissão Organizadora, aplicando-se, no que couber, as disposições pertinentes às Comissões Temáticas, tomando-se como parâmetro o número de participantes.

### TÍTULO III

#### CAPÍTULO I

##### DO TEMÁRIO E DAS TESES

Art. 38. O tema central do XXII Congresso Nacional do Ministério Público será "TRÊS DÉCADAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: OS NOVOS DESAFIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO", com o seguinte temário:

I – Área Criminal;

II – Áreas Cível e Especializadas;

III – Áreas da Política Institucional e Administrativa.

Art. 39. Só serão aceitas teses de congressistas regularmente inscritos, com taxa devidamente quitada e que versem sobre o tema central e respectivo temário.

§ 1º As teses deverão conter, necessariamente, o nome do autor ou autores, o Estado em que exerce as atribuições, a síntese dogmática da proposição e sua fundamentação e, ainda, a proposta de enunciado.

§ 2º Somente a síntese dogmática será objeto de votação pelas Comissões Temáticas e pela Plenária.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá instituir formulário próprio para facilitar a apresentação da tese.

§ 4º. No ato da inscrição da tese, o respectivo autor declarará que transfere os direitos autorais à organização.

§ 5º. Os tesistas terão 30% de desconto na taxa de inscrição até o dia 28 de julho de 2017.

Art. 40. Para ser apresentada ao XXII Congresso Nacional do Ministério Público e publicada, a tese deve atender os seguintes requisitos:

I - versar sobre assunto relacionado com o tema central e respectivo temário, e contribuir, de alguma forma, para a consecução dos objetivos do Congresso, previstos no art. 1º deste Regimento Interno;

II - ser encaminhada até o dia 28 de julho de 2017, pelo e-mail biblioteca@ammp.org.br;

III - adotar o formato A4 (210 mm x 297 mm), fonte Times New Roman 10, em arquivo compatível com o editor de textos for windows, observadas as seguintes margens:

a) superior 20 mm;

b) inferior 23 mm;

c) direita 20 mm;

d) esquerda 30 mm;

IV - ter no máximo dez páginas, sem numeração, devendo conter necessariamente: título, nome do autor, Estado em que exerce suas atribuições, exposição ou justificativa e conclusão objetiva, com os fundamentos jurídicos que a embasam e as referências bibliográficas e jurisprudenciais.



§ 1º Não serão aceitas teses apresentadas via fax ou fora dos padrões especificados neste Regimento Interno.

§ 2º As teses acolhidas pela Comissão Organizadora serão disponibilizadas na internet, a partir de 28 de agosto de 2017, no site do Congresso (<https://congressonacional2017.amp.org.br/>).

§3º As teses apresentadas serão objeto de publicação no livro de teses, a ser disponibilizado em meio eletrônico e, eventualmente, em meio impresso.

§4º. A Comissão Organizadora selecionará dentre as teses aprovadas aquelas que integrarão eventual obra a ser editada.

Art. 41. O calendário das Comissões Temáticas será divulgado com antecedência mínima de dois dias da Abertura do Congresso.

Art. 42. Compete à Comissão Organizadora recepcionar e processar as teses, de acordo com as normas contidas neste Regimento, podendo rejeitar aquelas que a elas não se ajustarem.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS CONFERÊNCIAS E PAINÉIS**

Art. 43. As Presidências Geral e Executiva poderão incluir no calendário do evento conferências ou painéis que versem sobre assuntos ligados ao temário do XXI Congresso Nacional do Ministério Público.

## **TÍTULO IV**

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS CONGRESSISTAS**

Art. 44. Poderão participar do Congresso:

I - todos os membros do Ministério Público associados à Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, desde que devidamente inscritos;

II - os convidados especiais.

Parágrafo único. Somente os participantes referidos no inciso I deste artigo terão direito a voto nas Comissões Temáticas e nos Grupos de Trabalho Setoriais, e na Plenária, nos termos deste Regimento e das deliberações expedidas pelas Presidências Geral e Executiva.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 45. Os participantes do Congresso deverão preencher a ficha de inscrição, disponível no site oficial do XXII Congresso Nacional do Ministério Público (<http://www.amp.org.br/congressonacional2017>), em que constarão a forma de pagamento e o valor, que incluirá:

I - taxa de inscrição no Congresso;

II - atividades especiais (sociais e recreativas) constantes do programa oficial.

§ 1º. Os participantes referidos no artigo 46, bem como os membros da Comissão Organizadora e os integrantes da Diretoria da Associação Mineira do Ministério Público (AMMP) ficarão isentos do pagamento previsto no caput deste artigo.

§ 2º. Eventual pedido de desistência deverá ser formulado, mediante requerimento, apresentado até o dia 27 de agosto de 2017, resultando na restituição de 50% (cinquenta por cento) do valor pago à época da inscrição.

§ 3º. No prazo inferior a trinta dias da realização do evento, não haverá restituição do valor pago à época da inscrição.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CONVIDADOS**

Art. 46. Serão convidados especiais do XXII Congresso Nacional do Ministério Público os Presidentes das Associações afiliadas, os ex-presidentes da CONAMP e seus atuais diretores, o Procurador-Geral da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal, do Trabalho e do Ministério Público Militar e os Membros do Conselho Nacional do Ministério Público.

### **TÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 47. Serão disponibilizados aos congressistas, em meio digital e/ou físico, este Regimento Interno e as teses apresentadas, bem assim as demais informações úteis do Congresso. Parágrafo único. Os Anais do Congresso serão oportunamente publicados.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência-Geral ou pela Presidência-Executiva.

Parágrafo único. A Presidência Geral e Executiva poderão delegar a solução dos casos omissos à Comissão Organizadora.

Art. 49. Este Regimento Interno entrará em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ SILVÉRIO PERDIGÃO DE OLIVEIRA**

Presidente da AMMP

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**

Presidente da CONAMP